



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDS/SESAN Nº 01/2025

PARA MODERNIZAÇÃO DOS BANCOS DE ALIMENTOS

Esse documento tem por objetivo esclarecer as dúvidas mais frequentes dos proponentes em relação à apresentação de propostas a serem submetidas para avaliação e seleção. A Comissão de Seleção é a responsável pelos esclarecimentos desse processo.

Importante: leia o edital antes de cadastrar a proposta. O objeto deve, necessariamente, tratar sobre a modernização dos bancos de alimentos já existentes. Não serão aceitas propostas que tratem de capacitação, implementação, fortalecimento da rede socioassistencial ou aquisição de cestas básicas.

1. QUAL A FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MDS/SESAN Nº1/2025?

Esse edital tem por objetivo selecionar propostas que tenham como objeto a modernização de Bancos de Alimentos, podendo incluir a implementação e modernização de processos de compostagem ou de biodigestão anaeróbia para reciclagem de resíduos orgânicos nesses equipamentos.

Modernização é o processo de renovar e aprimorar a infraestrutura e os equipamentos existentes, substituindo componentes obsoletos por tecnologias avançadas e inovadoras. Esse processo visa melhorar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento, qualificando os serviços prestados, promovendo a segurança alimentar e nutricional para populações vulneráveis e instituições socioassistenciais.

2. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA?

A proposta deverá ser apresentada pelo representante legal do estado, DF, município, consórcio ou entidade proponente. Apenas órgãos da administração pública (estaduais, municipais, distrital, consórcios públicos) e entidades da



administração pública **indireta estadual ou municipal** sem fins lucrativos poderão apresentar propostas. Vide o item 8.1.2 do Edital.

Todos os municípios podem participar! Municípios que não fazem parte dos Programas Alimenta Cidades ou do Periferia Viva também podem apresentar propostas.

3. COMO DEVERÁ SER ELABORADA A PROPOSTA?

O item 7 do edital apresenta orientações para elaboração da proposta, que deverá ser submetida na Plataforma TransfereGov. É importante seguir TODAS as instruções deste tópico. Por exemplo: no campo “Fundamento legal”, os entes públicos devem informar: Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

4. O EDITAL CONTEMPLA AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS/CESTAS?

Não. Os recursos serão destinados para o melhoramento da estrutura física dos bancos já existentes no estado/DF ou município.

5. QUAIS ITENS NÃO SÃO FINANCIÁVEIS COM RECURSOS DO EDITAL?

Combustível e Aquisição de Alimentos. O edital prevê que as propostas com itens de despesa indicados como “não financiáveis” por este edital ou pela legislação pertinente, serão ELIMINADOS do processo seletivo.

6. É POSSÍVEL IMPLEMENTAR/MODERNIZAR SOMENTE PROCESSOS DE COMPOSTAGEM OU DE BIODIGESTÃO ANAERÓBIA?

Não. Só será possível a implementação da compostagem nos bancos já existentes e, ainda assim, é necessária a modernização da estrutura do banco também. **Assim, não será possível a implantação/modernização apenas da compostagem ou de biodigestão anaeróbia.**



7. É POSSÍVEL A MODERNIZAÇÃO DE BANCOS EM IMÓVEIS ALUGADOS?

Nos imóveis alugados, apenas será possível a compra de equipamentos. Isto é, as propostas que envolvam reformas e serviços de engenharia devem apresentar Declaração de Propriedade do Imóvel.

8. O EDITAL PODE CONTEMPLAR A MODERNIZAÇÃO DE BANCOS DE ALIMENTOS EM POLOS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A UM BANCO DE ALIMENTOS MATRIZ (CASO DE ALGUMAS CEASAS)?

Sim, desde que os documentos de comprovação dos critérios obrigatórios sejam encaminhados, conforme o item 8 do edital.

9. É POSSÍVEL A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS BANCOS?

Não. O Edital nº 01/2025 tem como objeto exclusivo a modernização de Bancos de Alimentos já existentes, com pelo menos 12 meses de funcionamento.

O edital **não contempla propostas para implantação de novos Bancos de Alimentos**, mesmo que o município integre o Programa Alimenta Cidades.

10. QUAL O TEMPO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO DO BANCO QUE SERÁ MODERNIZADO?

O Banco de Alimentos que será modernizado deve estar em funcionamento há, no mínimo, 12 meses (1 ano). O banco que não se enquadra nessa hipótese estará impedido de celebrar a parceria, nos termos do item 11.10 do edital.

11. O EDITAL CONTEMPLE OUTROS EQUIPAMENTOS COMO RESTAURANTES E COZINHAS?

Não. O Edital nº 01/2025 MDS/SESAN tem como objeto exclusivo a **modernização de Bancos de Alimentos já existentes**, podendo incluir também a **modernização ou implementação de processos de compostagem ou biodigestão anaeróbia** vinculados a esses bancos.

Não estão contempladas, no escopo deste edital, propostas para construção ou implantação de Restaurantes Populares ou Cozinhas Comunitárias, ainda que



essas finalidades constem de forma genérica na descrição do programa no TransfereGov.

12. O MESMO PROPONENTE PODERÁ ENVIAR MAIS DE UMA PROPOSTA?

Apenas uma proposta será considerada. No caso de haver duas propostas de um mesmo proponente, considerar-se-á a última encaminhada.

13. PROPONENTES COM CONTRATOS CONCLUÍDOS PODEM ENVIAR PROPOSTAS?

Caso o projeto contemplado no edital anterior (MC/SEDS/SEISP nº 01/2020) já tenha sido concluído ou possua objeto distinto, a participação é válida, desde que atendidos todos os requisitos do novo edital.

De acordo com o que consta na letra “i” do item 11.10 do edital:

“(...) Ficará impedido de celebrar parcerias o proponente que:

(...) i) estiver com instrumento vigente em execução que tenha o mesmo objeto — “modernização de Bancos de Alimentos” ou similar.”

14. PROPONENTES COM CONTRATOS OU CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO PODEM ENVIAR PROPOSTAS?

Conforme o item **11.10, letra “i” do edital**, fica expressamente vedada a participação de proponentes que já estejam com **instrumento de parceria em execução** com o MDS voltado à modernização de Banco de Alimentos, **independentemente do escopo da nova proposta**. Senão veja: “11.10. Ficará impedido de celebrar parcerias o proponente que: (...) i) estar com instrumento vigente em execução que tenha o mesmo objeto “modernização de Bancos de Alimentos” ou similar.”

15. QUANTO SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DESTAS PROPOSTAS E QUAL O PRAZO PARA EXECUÇÃO?

A previsão inicial de investimento não reembolsável para este Edital é de R\$ 8 milhões de reais. O valor de repasse da concedente deverá ser de, no mínimo,



R\$ 250 mil reais, caso não contemple a execução de obras ou de, no mínimo, R\$ 400 mil reais, caso contemple a execução de obras e no máximo de R\$ 800 mil reais, em ambos os casos, respeitando os valores mínimos com despesas de investimento e custeio. Atente que também existe a exigência de um mínimo de R\$80.000,00 em despesas de custeio.

16. COMO FAZER PARA ENVIAR UMA PROPOSTA PARA CONCORRER AOS RECURSOS DESTE EDITAL?

As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, via Portal sobre Transferências e Parcerias da União - Transferegov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>) no âmbito do Programa nº 5500020250030.

17. ATÉ QUANDO É POSSÍVEL ENCAMINHAR A PROPOSTA?

A data limite para envio das propostas é dia 29/09/2025.

18. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS NAS PROPOSTAS?

As propostas devem atender integralmente aos critérios obrigatórios relacionados no tópico 8 do Edital e somente as propostas que atenderem todos os critérios serão avaliadas pela comissão de seleção.

19. QUAIS OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA TIRAR DÚVIDAS?

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este edital e dúvidas gerais quanto à seleção de propostas poderão ser obtidos pelos canais oficiais de contato: cgesan@mds.gov.br e pelo telefone (61) 2030-1105.